Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

17/80

PROJETO DE LEI Nº ~~15/80~~ - PM

PROC. n.º 146/80

Dispõe sobre a celebração de / Convenio com a Secretaria de / Cultura do Estado de São Paulo para o fim que especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar com a Secretaria de Estado dos Negócios da Cultura/ um convênio nos moldes do padrão adotado pela Secretaria, destinado ao Projeto e Construção de uma CONCHA ACÚSTICA, em frente ao Giná - sio de Esportes, no Jardim das Flores, à rua dos Lírios, na cidade/ de Palmital - SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei cor - rerão por conta do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio / de dotação específica, consignada à Secretaria da Cultura, exceto / quanto à mão de obra, que será de responsabilidade do Municipio, /- até o limite da rúbrica orçamentária correspondente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 13 de novembro de 1980.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
C. M. Palmital
Luiz Henrique Tercariol
PRESIDENTE

Comissão de Justiça
C. M. Palmital
- PRESIDENTE -
Luiz Henrique Tercariol
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, mais um projeto de Lei que vem a beneficiar Palmital.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo a rece - ber recursos financeiros para a construção de uma Concha Acústica /

em Palmital, onde serão apresentados espetáculos e teatros para /- aprimoramento da cultura de nosso povo, e, onde também poderão aparecer os valores de nossa terra.

Este Projeto está sendo encaminhado de última hora, para /- aprovação urgente, tendo em vista que hoje é que recebemos telefonema comunicando que o nosso pedido será atendido, desde que enca - minhemos a lei e demais documentos já no início da próxima semama.

Por outro lado, na comunicação telefônica fomos informados / de que o Chefe do Executivo deverá estar em São Paulo, na Secreta - ria de Cultura, no mais tardar até 2ª ou 3ª feira próxima munido de lei e dos demais documentos, para assinar o convênio que já está /- inclusive datilografado.

Virão logo de inicio, ainda durante o corrente exercício, -- Cr$ 400.000,00, e, o restante, mais ou menos na ordem de -------- Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) ficarão para o exercício seguinte.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, contamos com a aprovação urgente do presente projeto de Lei, -- já na sessão de segunda feira, dia 17, para que possamos na terça /- feira próxima, dia 18, assinarmos o citado convênio.

Na oportunidade apresentamos aos Nobres vereadores os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal